



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2609056400100025301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco Santander (Brasil) S.A.

Nome Fantasia: Banco Santander

CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42

Endereço de Correspondência: Avenida Nicolas Boer - 399 - 16º ANDAR - COND. TIME CORPORATE - JARDIM DAS PERDIZES - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo - SP - 01140-060

Telefone Institucional: (11) 3012-8980

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **22/10/2026 às 11:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/rbd-sjif-mww>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Igor Ferreira Lemos - **CNPJ/CPF:** 037.515.193-19

Endereço: Rua 20 - 120 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61904-073

Telefone: (85) 98257-2525

E-mail:

Procurador(a): TEREZINHA HONORIO DE MEDEIROS - **CPF:** 458.460.493-20

Telefone: (85) 99759-9117

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Afirma o consumidor, Sr. Igor Ferreira Lemos, portador do CPF nº 037.515.193-19, que figurou como avalista, por meio do contrato nº UG297332000062044032, junto ao Banco Santander, em favor de um grupo, com a finalidade de garantir o cumprimento das obrigações referentes a uma cota de empréstimo.

Ocorre que, em razão de um descontrole financeiro por parte do grupo, foi gerado um débito em nome do consumidor no valor de R\$ 2.651,73 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). Em decorrência dessa pendência, houve a inclusão do débito nos cadastros de proteção ao crédito (SPC/Serasa) em 12/06/2026, ocasionando a negativação do nome do consumidor junto aos órgãos de proteção ao crédito, conforme informações constantes na consulta anexada.

Diante da situação apresentada, o consumidor manifesta seu interesse em regularizar e quitar o débito, solicitando, para tanto, a possibilidade de negociação e parcelamento do valor devido, de modo que as parcelas não ultrapassem o montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Ressalta-se que o consumidor se encontra atualmente sem vínculo empregatício formal, estando, portanto, em situação financeira limitada. Ainda assim, demonstra interesse e boa-fé na resolução da pendência, buscando uma condição de pagamento que seja compatível com sua atual capacidade financeira e que possibilite a quitação integral do débito.

Pedido: Dessa forma, solicita-se a análise da presente proposta e a disponibilização de uma condição de parcelamento com parcelas de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a fim de viabilizar a regularização da dívida e, após o cumprimento do acordo, a consequente baixa da pendência junto aos órgãos de proteção ao crédito, na forma aplicável.

Maracanaú/CE, 22 de Setembro de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____